# LEI Nº. 392/2010 – DE 26/01/10.

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 133.333,35 (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão: | 03 – Secretaria de Administração Geral |
| Unidade Orçamentária: | 005 – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos |
| Função: | 15 – URBANISMO |
| Subfunção: | 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| Programa: | 4030 – Malha Viária Urbana |
| Projeto: | 1053 – Implantação de Pavimentação Asfáltica da Rua Dom Bosco, Epitácio Pessoa, N. S. da Abadia e Barão de Melgaço. |
| Elemento Despesa 4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 133.333,35 | |
| TOTAL.....R$ 133.333,35 | |

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados pela fonte de recursos do **Convênio nº. 113/2009**, no valor de R$ 130.000,00 Recursos do programa do Estado Secretaria de Infra-instrutora – SINFRA, tendo como contrapartida do município no valor de R$ 3.333,35.

**Art. 3º** - Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados aos cofres do Tesouro Municipal.

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº. 101/00 (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 5º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de janeiro de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal